

## PORTARIA Nº 1.785/2015

Dispõe sobre delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, II e VIII da Lei Estadual nº 15.833, de 30 de julho de 2015 (Lei de Organização Administrativa do Poder Judiciário),

**CONSIDERANDO** a necessidade de se promover mais adequada distribuição de competências no âmbito do Poder Judiciário estadual, descentralizando a tramitação de processos e documentos, de modo a conferir maior eficiência às decisões administrativas e maior celeridade na prestação dos serviços;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica delegada competência ao Secretário Geral do Tribunal de Justiça para, conjuntamente com o Secretário de Gestão de Pessoas, ordenar despesas de custeio e de capital até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), independente da modalidade de licitação, com fontes do Tesouro Estadual e do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, consistentes em:

I - autorizar e assinar a contratação de serviços de treinamento e de aperfeiçoamento de pessoal, inclusive, quando houver previsão contratual;

II - autorizar e assinar empenhos das despesas relativas à aquisição de passagens, bem como de ajuda de custo, diárias e demais despesas relativas à locomoção, resarcimento e indenização de transporte, para deslocamentos realizados dentro do Estado;

III - autorizar a abertura de processo licitatório e sua homologação referentes às atividades da Secretaria de Gestão de Pessoas;

IV - autorizar e assinar despesa de terceirização de mão-de-obra, seus empenhos e pagamentos, inclusive, bem como as movimentações, devoluções e substituições, essas últimas, quando não impliquem aumento de despesa; e, previamente propostos à Presidência e por esta autorizados, as alterações dos quantitativos da locação, solicitações de novos profissionais, dentro dos perfis e qualificações definidos nos projetos básicos e de seus respectivos editais e contratos;

V - conceder abono de permanência para os servidores e magistrados deste Poder;

VI - designar os servidores do Quadro III do Poder Judiciário do Estado do Ceará ou servidor de outros Tribunais à disposição deste Poder, para substituir titular de cargo de provimento em comissão no âmbito do Tribunal de Justiça, bem como autorizar os respectivos pagamentos, inclusive no que se refere ao pagamento das substituições das comarcas do interior, nos termos da norma pertinente;

VII - conceder auxílio-funeral de servidores e magistrados;

VIII - conceder a gratificação pelo exercício de magistério;

IX - autorizar o resarcimento dos valores descontados a título de faltas, devidamente justificadas e abonadas pela autoridade competente, nos termos da norma pertinente, referente ao exercício financeiro atual;

X - nomear para cargo de provimento em comissão, somente, quando for exercido por servidor efetivo, desde que não ocorra movimentação funcional, como disposição ou remoção e com a prévia solicitação do gestor competente.

**Art. 2º.** Fica delegada competência ao Secretário de Gestão de Pessoas para, isoladamente:

I - assinar os Termos de compromisso de estágio de servidores do Poder Judiciário, mediante convênios com instituições de ensino superior;

II - assinar contratos firmados com estudantes admitidos para o cumprimento de estágio remunerado no âmbito do Poder Judiciário;

III - deferir e autorizar diárias a servidores lotados no Tribunal de Justiça para viagens dentro do Estado, assinando as respectivas portarias concessivas de diárias, após as anuências dos respectivos Secretários ou Gestores, conforme legislação e regulamentação do Poder Judiciário, excetuando-se as autorizações e concessões de diárias dos servidores lotados na Secretaria de Administração e na Secretaria de Infraestrutura, cujos procedimentos serão de competência do respectivo secretário;

IV - autorizar pedidos de diárias para terceirizados do Tribunal de Justiça que necessitem viajar, em objeto de serviço, para municípios do Estado do Ceará, após as anuências dos respectivos Secretários ou Gestores, conforme legislação e regulamentação do Poder Judiciário.

**Art. 3º.** Fica delegada competência ao Secretário Geral do Tribunal de Justiça para, conjuntamente com o Secretário de Finanças, ordenar despesas, com fontes do Tesouro Estadual, do FERMOJU, inclusive aquelas com recursos do PIMPJ, e, do FUNSEG/JE e suas movimentações financeiras e Notas de Empenho, até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), consistentes em:

I - conceder suprimentos de fundos e assinar as respectivas prestações de contas, na forma da Lei Federal nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973;

II - assinar Guias de Levantamento pertinentes aos Depósitos Judiciais à disposição da Justiça do Estado do Ceará, conforme delegação prevista no art. 6º da Lei nº 14.415, de 23 de julho de 2009;

III - autorizar a liberação de pagamentos de Alvarás Judiciais;

IV - firmar acordos, ajustes e convênios objetivando a melhoria dos serviços do Poder Judiciário, previamente propostos à Presidência e por esta autorizados;

V - autorizar transferências bancárias, no âmbito das competências da Secretaria de Finanças;

VI - encaminhar ao Presidente do Tribunal e à Auditoria Administrativa de Controle Interno relatórios das licitações autorizadas pelos titulares das Secretarias do Tribunal;

VII - assinar propostas de abertura de conta-corrente em instituições financeiras, com fins específicos de acatar depósitos oriundos da arrecadação das fontes elencadas no *caput*;

VIII - autorizar a devolução, quando devidamente comprovada e atestada, de valores arrecadados indevidamente pelo FERMOJU e pelo FUNSEG/JE;

IX - assinar processos de pagamentos de devolução de Fianças Criminais;

X - assinar documentos solicitando à Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará a inclusão de inadimplentes no Cadastro da Dívida Ativa do Estado e no Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual – CADINE;

XI - autorizar a emissão, assinar as notas de empenho e autorizar o pagamento das despesas referenciadas nos incisos anteriores;

XII - movimentar as contas do FERMOJU e do FUNSEG/JE, no âmbito de suas competências;

XIII - ordenar e autorizar o pagamento das despesas de custeio referidas no presente artigo, com fontes do Tesouro Estadual, do FERMOJU e do FUNSEG/JE, pertinentes às atividades da sua área de competências;

XIV - autorizar a abertura de processo licitatório e sua homologação, pertinentes às atividades da Secretaria de Finanças, bem como autorizar despesas de qualquer natureza, com fontes do Tesouro Estadual ou do FERMOJU, pertinentes às atividades da sua área de competência.

§1º. A movimentação das contas do FERMOJU e do FUNSEG/JE será de responsabilidade do Secretário Geral em conjunto com o Secretário de Finanças, no âmbito de suas competências, bem como dos responsáveis pela arrecadação, execução orçamentária e financeira dos Fundos, nos termos previstos em regulamento.

§2º. Nas ausências e impedimentos dos Secretários de Tecnologia da Informação, de Administração, de Infraestrutura, de Gestão de Pessoas, de Planejamento e Gestão, fica delegada competência ao Secretário de Finanças para, em conjunto com o Secretário Geral, assinar os contratos de compras e prestação de serviços das respectivas áreas.

**Art. 4º.** Fica delegada competência ao Secretário de Finanças do Tribunal de Justiça para, isoladamente:

I - autorizar o pagamento dos honorários dos peritos, tradutores e intérpretes em causas cíveis quando for parte pessoa beneficiária da gratuidade judiciária, credenciados junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará de acordo com a Resolução nº 10/2012 do Órgão Especial do TJCE;

II - autorizar a liberação de saldos de contas vinculadas previstas na Resolução nº 169 do Conselho Nacional de Justiça.

**Art. 5º.** A autorização das despesas originadas pelos orçamentos consignados à Escola Superior de Magistratura – ESMEC serão ordenadas de acordo com a competência delegada mediante a Portaria nº 261/2013 de 11 de março de 2013, DJ de 12 de março de 2013.

**Art. 6º.** Os casos omissos de autorização e de ordenamento de despesas correntes (pessoal e custeio) e de capital (investimentos), relativos às áreas Administrativas, de Gestão de Pessoas e de Tecnologia da Informação, passam a ser da competência conjunta do Secretário Geral com o Secretário de Finanças.

**Art. 7º.** Fica delegada competência ao Secretário Geral do Tribunal de justiça para, conjuntamente com o Secretário de Tecnologia da Informação, ordenar despesas de custeio e de capital com fontes do Tesouro Estadual e do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), consistentes em:

I - autorizar e assinar a compra de equipamentos e de material permanente e de consumo das áreas de Tecnologia da Informação e de comunicação de dados;

II - autorizar e assinar a contratação de serviços destinados às áreas de Tecnologia da Informação e comunicação de dados, para manutenções preventivas e corretivas, inclusive;

III - autorizar a abertura de processo licitatório, e sua homologação, para compra de bens da área de Tecnologia da Informação e para contratação de prestação de serviços em Tecnologia da Informação e comunicação de dados, suas manutenções preventivas e corretivas, inclusive, até o limite de valor estabelecido para a modalidade Tomada de Preços relativamente às compras e a outros serviços;

IV - firmar acordos, ajustes e convênios que objetivam a melhoria dos serviços do Poder Judiciário, previamente propostos à Presidência e por esta autorizados, relacionados com a área de atuação da Secretaria de Tecnologia da Informação, incluindo comunicação de dados;

V - autorizar a emissão de Notas de Empenho e suas assinaturas e autorizar os pagamentos das despesas identificadas neste artigo.

**Art. 8º.** Fica delegada competência ao Secretário Geral do Tribunal de Justiça para, conjuntamente com o Secretário de Administração, ordenar despesas de custeio e de capital até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com fontes do Tesouro Estadual e do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, consistentes em:

I – autorizar e assinar a compra de equipamentos e de material permanente, de material de distribuição gratuita e de material de consumo que não sejam objetos da área de atuação da Secretaria de Tecnologia da Informação e de comunicação de dados;

II – autorizar e assinar a contratação de prestação de serviços, para o pleno funcionamento das unidades do Poder Judiciário, inclusive referentes a manutenções preventivas e corretivas, que não seja objeto da área de atuação da Secretaria de Infraestrutura e da Secretaria de Tecnologia da Informação;

III – autorizar a abertura de processo licitatório e sua homologação, para compra e contratação, referentes às atividades da Secretaria de Administração;

IV – autorizar a emissão, assinar as notas de empenho e autorizar o pagamento das despesas referidas nos incisos anteriores;

V – autorizar o pagamento das despesas de custeio e de capital, referidas neste artigo, com fontes do Tesouro Estadual e do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, relativamente a compras e outros serviços.

**Art. 9º.** Fica delegada competência ao Secretário Geral do Tribunal de Justiça para, conjuntamente com o Secretário de Infraestrutura, ordenar despesas de custeio e de capital até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com fontes do Tesouro Estadual e do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, consistentes em:

I – autorizar e assinar a contratação de prestação de serviços, para o pleno funcionamento das unidades do Poder Judiciário, inclusive referentes a manutenções preventivas e corretivas, que não seja objeto da área de atuação da Secretaria de Administração e da Secretaria de Tecnologia da Informação;

II – autorizar e assinar a contratação de execução de obras, de estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos, de fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços de engenharia;

III – autorizar a abertura de processo licitatório e sua homologação, para compra e contratação, referentes às atividades da Secretaria de Infraestrutura, para obras e serviços de engenharia;

IV – autorizar a emissão, assinar as notas de empenho e autorizar o pagamento das despesas referidas nos incisos anteriores;

V – autorizar abertura de processo licitatório e sua homologação, assinar a contratação, ordenar e autorizar o pagamento das despesas de custeio e de capital, referidas neste artigo, com fontes do Tesouro Estadual e do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, relativamente a obras e serviços de engenharia;

VI - autorizar e assinar a contratação de prestação de serviços de telefonia móvel e fixa, inclusive referentes a manutenções preventivas e corretivas.

**Art. 10.** Fica delegada competência ao Secretário Geral do Tribunal de Justiça para, isoladamente, ordenar e autorizar o pagamento das despesas relativas às atividades do Gabinete da Presidência e do Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça, até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), inclusive a instauração de procedimento licitatório e sua homologação, para compra e contratação; autorizar e assinar a contratação de prestação de serviços e ordenar e autorizar o pagamento das despesas pertinentes às Unidades Administrativas referidas neste artigo.

**Art. 11.** Fica delegada competência ao Secretário Geral do Tribunal de Justiça para, conjuntamente, com o Secretário Especial de Planejamento e Gestão ou o Assessor de Cerimonial ou o Assessor de Comunicação, até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), pertinentes às respectivas atividades de sua área de competência:

- I - autorizar a instauração de procedimento licitatório e sua homologação, para compra e contratação;
- II - autorizar e assinar a contratação de prestação de serviços;
- III - ordenar e autorizar o pagamento das despesas de suas respectivas áreas.

**Art. 12.** Aplicam-se à presente delegação de competência as disposições do art. 6º da Portaria nº 289, de 4 de março de 2013.

**Art. 13.** A delegação de competência de que trata esta Portaria vigorará a partir de 14 de agosto de 2015 até o dia 30 de abril de 2017.

**Art. 14.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, 14 de agosto de 2015.

**DESEMBARGADORA MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE**  
*Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará*

PORTARIA Nº 1784/2015

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do Tribunal Pleno, na Sessão de nº 12/2015, de 13 de agosto de 2015 e com base na Resolução nº 09 do Tribunal de Justiça, de 4 de maio de 2006, alterada pela Resolução nº 23/2008, publicada no Diário da Justiça de 23 de outubro de 2008,

RESOLVE, nos termos dos artigos 93, inciso III e 96, inciso I, alínea “c”, da Constituição Federal, artigo 96, inciso V, da Constituição Estadual, c/c os artigos 182, 184 e 185 do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, NOMEAR para o cargo de DESEMBARGADOR, pelo critério de MERECIMENTO, o Dr. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, Juiz de Direito da 1ª Unidade dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Fortaleza, vago em virtude da aposentadoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador Clécio Aguiar de Magalhães.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 13 de agosto de 2015.

Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE  
*Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará*

**PORTRARIA Nº 1718/2015 – O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tendo em vista o Parágrafo Único do Art. 7º, Resolução nº 09/2013, publicada no Diário de Justiça do dia 23 de agosto de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8512597-38.2015.8.06.0000 designar, **FÁBIO CUNHA DE CARVALHO RÊGO**, Diretor da Divisão de Obras, matrícula 8230, para empreender viagem a fim de realizar vistoria técnica, verificar o funcionamento da central de incêndio; conferir os ajustes feito no portão principal; receber os aparelhos de ar condicionados; conferir estabilidade dos quadros elétricos em seu pleno funcionamento; coletar informações sobre o uso e melhoria das instalações físicas, do novo Fórum da Comarca de Itapipoca no dia 21/08/2015, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando **R\$ 90,00 (noventa reais)**. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, 12 de agosto de 2015.

**MARTIN KAIR DE BRITO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTRARIA Nº 1720/2015 – O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tendo em vista o Parágrafo Único do Art. 7º, Resolução nº 09/2013, publicada no Diário de Justiça do dia 23 de agosto de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8512577-47.2015.8.06.0000, designar, **CLAUDIO HENRIQUE ALCÂNTARA GONÇALVES**, Engenheiro Mecânico, matrícula 9326, para empreender viagem a fim de realizar vistoria técnica e receber aparelhos do ar condicionado das salas da Promotoria e dos Oficiais de Justiça que sofreram ajuste técnico, na Comarca de Itapipoca no dia 21/08/2015, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando **R\$ 90,00 (noventa reais)**. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de agosto de 2015.

**MARTIN KAIR DE BRITO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTRARIA Nº 1721/2015 – O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tendo em vista o Parágrafo Único do Art. 7º, Resolução nº 09/2013, publicada no Diário da Justiça do dia 23 de agosto de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8512581-84.2015.8.06.0000, designar, **VALDEMIR RODRIGUES DE MEDEIROS**, Técnico Judiciário, matrícula 9668, para empreender viagem a fim de realizar vistoria técnica, conferir a estabilidade dos quadros elétricos em seu pleno funcionamento e coletar informações sobre o uso e melhoria das instalações físicas no Fórum da Comarca de Itapipoca, no dia 21/08/2015 concedendo-lhe 0,5 (meia) diárias,